

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS
NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
P559/2008”.**

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO** FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dispõe sobre a criação de vagas no Lotacinograma Geral da Administração do Município no seguinte cargo:

Criação de vagas:

*Cargo; **Enfermeiro (a): (1)** uma vaga.

Artigo 2º - Os cargos e vagas criados no artigo 1º, passam a integrar o Anexo I – consolidado, da Lei Municipal nº. 559/2008.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 03/2018, de 19 de Janeiro de 2018 – “**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 559/2008.**” – para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

Tal Projeto é de suma importância para os programas que serão implantados na área da saúde em nosso Município, como o Programa Saúde na Escola, que visa à integração e articulação permanente da Educação e da Saúde, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos Munícipes promovendo à prevenção e atenção a saúde e o Programa Remédio em Casa, que visa garantir o acesso efetivo aos medicamentos para o tratamento de hipertensão, diabetes, dislipidemia e hipotireoidismo, e este profissional ficará responsável pelas atividades e monitoramento desses programas específicos.

O profissional executará os serviços de enfermagem empregando processos de rotina específicos, para possibilitar a proteção de saúde individual ou coletiva

Esperamos, pois, contar com o apoio de Vossas Excelências para que o presente projeto de lei seja analisado e aprovado pelos nobres pares dessa Augusta Casa de Lei.

Atenciosamente;

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**